



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 143

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:


Artigo 1º) O parágrafo 2º do artigo 50 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 50º

§ 2º) Haverá pequeno expediente nas sessões extraordinárias com a duração máxima de 30 minutos, destinado à leitura de matéria apresentada pelos vereadores e pelo Prefeito.

Artigo 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Câmara Municipal de Jacareí, em 19 de Maio de 1.966


Francisco Hodo V. da Rosa
Presidente